

"Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários"

# ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA 2ª EMISSÃO DA



**DELTA ENERGIA USFV 3L SPE LTDA**

Sociedade Limitada

CNPJ/MF nº 47.710.720/0001-04

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: BRDENENCM024

**O REGISTRO DA OFERTA DAS NOTAS COMERCIAIS FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2023/158**

Nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a DELTA ENERGIA USFV 3L SPE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia Três Lagoas Brasilândia, S/N, KM. 30, Zona Rural, CEP 79.602-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 47.710.720/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul ("JUCEMS") sob o NIRE 54201620167 ("Emitente"), em conjunto com o BANCO MODAL S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455, 3º e 9º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.723.886/0001-62, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta ("Coordenador Líder") comunicam o encerramento da distribuição pública, em regime de garantia firme de colocação, de 50.000 (cinquenta mil) notas comerciais escriturais, em série única, com garantia fidejussória ("Notas Comerciais"), nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei nº 14.195"), da 2ª (segunda) emissão da Emitente ("Emissão"), as quais foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, 07 de dezembro de 2023 ("Data de Emissão"), o montante total de:

**R\$ 50.000.000,00**

(cinquenta milhões de reais)

No âmbito da Emissão, a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, Sala 201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 foi contratada para atuar na qualidade de agente fiduciário e de escriturador das Notas Comerciais.

## DADOS FINAIS DA DISTRIBUIÇÃO

Tipo do Investidor	Subscritores	Notas Comerciais
Pessoas Naturais	0	0
Clubes de Investimento	0	0
Fundos de Investimento	0	0
Entidades de Previdência Privada	0	0
Companhias Seguradoras	0	0
Investidores Estrangeiros	0	0
Instituições Intermediárias da Oferta	1	50.000

[ CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA ]

Instituições financeiras ligadas à Emissora e ao Coordenador Líder	0	0
Demais Instituições Financeiras	0	0
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emissora, e ao Coordenador Líder	0	0
Demais Pessoas Jurídicas	0	0
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e ao Coordenador Líder	0	0
Outros	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>50.000</b>

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Encerramento da Oferta de Distribuição Pública da 2ª Emissão de Notas Comerciais da Delta Energia USFV 3L SPE Ltda.” (“Anúncio de Encerramento”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, E DO ARTIGO 26, INCISO X, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, E FOI SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E O ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.**

São Paulo, 18 de dezembro de 2023



**COORDENADOR LÍDER**

